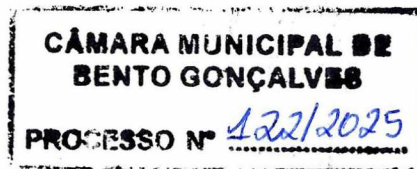
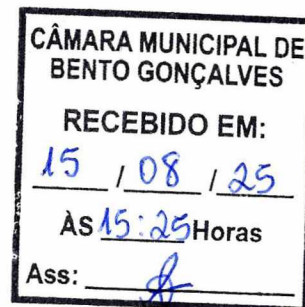




**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. n° 70/2025— GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de agosto de 2025.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n° 82, que "Inclui §9º ao art. 3º da Lei Municipal n° 6.012, de 01 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências".

O Projeto de Lei que ora estamos submetendo à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, objetiva a adequação e modernização da Lei Municipal n° 6.012/2015, considerando o interesse em se conceder incentivo a outros empreendimentos, a fim de estimular a ampliação e/ ou instalação de empreendimentos em imóveis locados, bem como estimular a geração de novas vagas de emprego.

Mais especificamente, inclui dispositivo que permite concessão de benefícios da Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico a imóveis e construções com no mínimo 5.000m² e que serão objeto de locação para instalação ou ampliação de empreendimentos.

Ademais, há necessidade de estabelecimento de regramento para procedimentos adotados pela Administração Tributária, a fim de conceder maior segurança jurídica.

Por fim, as propostas de alteração da Lei Municipal foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Bento Gonçalves — COMDEBENTO, conforme Ata 04/2025, em anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Anderson Zanella
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

03
26



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Inclui §9º ao art. 3º da Lei Municipal nº 6.012, de 01 de dezembro de 2015, que Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído o §9º ao art. 3º da Lei Municipal nº 6.012/2015, que passa a ter seguinte redação:

Art. 3º (...)

§9º Todos os incentivos dispostos no art. 3º desta lei, poderão ser concedidos a imóveis e construções com no mínimo 5.000m² e que serão objeto de locação para instalação ou ampliação de empreendimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

COMDEBENTO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves

04/2025

Aos quatorze dias de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, no Auditório do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal na rua Dez de Novembro, número cento e noventa, bairro Cidade Alta, município de Bento Gonçalves/RS, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves – COMDEBENTO. Participaram da reunião os seguintes integrantes: **representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** como Titular, Sr. Juarez Piva; **representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMAM**, Sra Kellen Schimitz; **representante do Instituto de Planejamento Urbano**, Sr. Ricardo Pompermayer; **representante do Sindicato Dos Comércio Varejista de Bento Gonçalves – SINDILOJAS**, Sr. Daniel Amadio; **representante do Sindicato das Indústrias Metalúrgica, Mecânica e de Material Elétrico – SIMMME**, Sr. Marcio Chiaramonte; **representantes do CIC-BG**, o Sr. Sandro Tomasi e a Sras Julia Medlin Livieira e Maitê Dall Onder, **representante da Secretaria Municipal de Obras**, Sr. Carlos Quadros. **O Presidente do Comitê, Sr. Juarez Piva, deu as boas-vindas a todos e foi iniciada a sessão. Nesta sessão foi colocado em votação O Projeto de Lei que objetiva a adequação e modernização da Lei Municipal nº 6.012/2015, o qual considera o interesse em se conceder incentivo a outros empreendimentos, a fim de estimular a ampliação e/ ou instalação de empreendimentos em imóveis locados, bem como estimular a geração de novas vagas de emprego. Desta forma no projeto inclui-se o dispositivo que permite concessão de benefícios da Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico a imóveis e construções com no mínimo 5.000m² e que serão objeto de locação para instalação ou ampliação de empreendimentos. A inclusão do artigo ficou aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada e eu, Paola Sartor, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes, cuja lista de presença será arquivada em livro próprio de arquivo deste Conselho. Bento Gonçalves, 14 de agosto de 2025.**

Paola Sartor PB



PGMADM202500023V01





508



PGM/ADM/2025/00023V01

SIGA

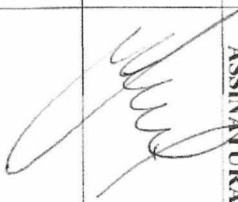
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COMDEBENTO

HORÁRIO: 10:00

LOCAL: Auditório do Complexo

DATA: 14/08/2025

LISTA DE PRESENCAS

ENTIDADE	TITULAR	ASSINATURA	SUPLENTE	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE	Juarez Piva		Jumir Carvalho	
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	Filipe Bortolini		Suelen Pompermayer	
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR	Tiago da Rold Krob		Fernanda Schenatto	
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMAM	Volnei Tesser		Kellen Schimitz	
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB	Melissa Bertolletti Gauer		Ricardo Pompermayer	

